



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ/MF 57.264.533/0001-06

EMENDA N.º 009 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Altera o artigo 23 da Lei Orgânica Municipal de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com amparo do artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, FAZ SABER que ELA aprova e sanciona e promulga a seguinte EMENDA ao texto vigente da referida legislação.

Artigo 1º - Altera-se o texto do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 23- O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Artigo 2º - Esta Emenda entra vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

C.M. de Espírito Santo do Turvo, 11 de dezembro de 2012.

Geraldo Teixeira

Presidente da Câmara

ROSANGELA AP. MELO GONÇALVES
SECRETÁRIA DO LEGISLATIVO
CPF Nº 110.5871.058-81
RG Nº 24.506.364-X

Registrada nesta data: 11/12/2012

Livro n.º 01, folha n.º sob. N.º 283
17v

Publicada nesta data: 11/12/2012